



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 11/2023.

Ass.: “Institui a Semana Educativa “Fogos de Artíficos sem Barulho”, a ser realizada nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, estadual e particular neste município”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 11/2023 é de autoria do Ver. Celso Ávila.

2 - Deu entrada na Casa em 18 de janeiro de 2023.

3 - A matéria: “Institui a Semana Educativa “Fogos de Artíficos sem Barulho”, a ser realizada nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, estadual e particular neste município”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de março de 2023.

REINALDO CASIMIRO
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA
- Presidente -



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=183JXA9CVE1NBBJ8>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 183J-XA9C-VE1N-BBJ8

